



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 10

FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 3

### PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

### Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

### Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

### Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e

### Turismo

MARIA ODETE AMARAL

### Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

### Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

### Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

### Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

### Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WIDCKE GAZOLA

### Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

### Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

### Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimentos, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(67) 3467 7500
Câmara Municipal	(67) 3467 1535
Conselho Tutelar	(67) 3467 5133
Delegacia da Mulher	(67) 3467 1622
DETRAN	(67) 3467 1158
Energisa	(67) 3467 4936
Fórum	(67) 3467 1095
Hospital da SIAS	(67) 3467 1161
Polícia Civil	(67) 3467 1157
Polícia Militar	(67) 3467 2345
PROCON	(67) 3467 5639
Promotoria Pública	(67) 3467 3228
Sanesul	(67) 3467 1105
SENECT - Fátima do Sul	(67) 3467 7545
Secretaria de Assistência Social	(67) 3467 5798
Secretaria de Obras	(67) 3467 1930
Secretaria de Gestão	(67) 3467 2760
Secretaria de Saúde	(67) 3467 2711
Secretaria Distrital	(67) 3467 1157

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº. 1.246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Fátima do Sul, MS, para o exercício financeiro de 2019, e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Fátima do Sul, MS, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 38.803.060,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e três mil e sessenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.696.940,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais).

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

**Art. 4º.** Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

**Art. 5º.** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>59.984.500,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.133.000,00
Receita de Contribuições	2.249.000,00
Receita Patrimonial	843.000,00
Receita de Serviços	340.000,00
Transferências Correntes	50.839.500,00
Outras Receitas Correntes	580.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>2.500.700,00</b>
Transferência de Capital	2.500.700,00
<b>3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>1.509.000,00</b>
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.509.000,00
<b>4. Deduções da Receita</b>	<b>6.494.200,00</b>
Dedução das Remunerações dos Investimentos do RPPS	100.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	6.394.200,00
<b>5. TOTAL</b>	<b>57.500.000,00</b>

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	52.342.300,00
Despesas de Capital	4.757.700,00
Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.500.000,00</b>

### DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Fátima do Sul	2.457.000,00
Junta de Serviço Militar	60.000,00
Unidade Municipal de Cadastramento	129.000,00
Gabinete do Prefeito	916.000,00
Procuradoria Jurídica	124.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	11.000,00
Controladoria Interna do Município	89.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	10.175.560,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.863.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo	6.834.300,00
FUNDEB	8.710.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	6.937.700,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública	487.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.897.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	789.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.596.940,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	172.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	310.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e de Produção	79.000,00
Subprefeitura de Culturama	107.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul	3.748.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.500.000,00</b>

### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.457.000,00
Prefeitura Municipal	27.315.060,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	172.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul	3.748.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.385.940,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.384.000,00
FUNDEB	8.710.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	310.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.500.000,00</b>

II – tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

**Parágrafo Único.** Não onerará o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:

- destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
- provenientes do Excesso de Arrecadação previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- resultantes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito.

**Art. 7º.** Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 8º.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

**Art. 9º.** Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 17 de dezembro de 2018.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS,** no uso de suas competências legais, torna público que a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR OFERTA**, para a venda de 10 (dez) lotes urbanos no Bairro Jardim dos Ipês, marcado anteriormente para o dia 15/01/2019 passa a sua abertura para às **09h00min do dia 08/02/2019**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, nº. 800 em Fátima do Sul – MS..

Fátima do Sul, MS, em 11 de janeiro de 2019.

**FÁBIO FRANCO AIALA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001, AO CONTRATO Nº 005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos  
dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove ( 10.01.2019 ).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
RODRIGUES & MENEZES LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 005/2018 pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 10 de janeiro de 2020.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA:07/01/2019

FORO:Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS:Ida Salgado Machado, Prefeita Municipal; Osmar Rodrigues de Menezes, representante da Contratada; e, as testemunhas: Vicente Pereira Felizari e Rodrigo Silva Garib.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº.004/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art.1º- **TORNAR SEM EFEITO**, nomeação e posse da Srª.: **CAROLINA DE ARRUDA QUEIRÓZ TAIRA**, RG: nº.1.132.590 SSP/MS, constante na portaria nº.251/2018 de 19 de novembro de 2018, publicada no Jornal o Progresso na Edição nº.13.381 de 20.11.2018 na seção dos classificados, atos oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, conforme declaração de desistência da mesma por não haver interesse em assumir o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, para o qual foi aprovada e nomeada no Concurso Público Municipal homologado através do Edital nº.018/2018 classificação nº.01.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 07.01.2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove ( 10.01.2019 ).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº.005/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art.1º- **TORNAR SEM EFEITO**, nomeação e posse da Srª.: **LILIAN CRISTINA**, RG: nº.001.508.51 SSP/MS, constante na portaria nº.256/2018 de 19 de novembro de 2018, publicada no Jornal o Progresso na Edição nº.13.381 de 20.11.2018 na seção dos classificados e atos oficiais e no Site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, conforme declaração de desistência da mesma por não haver interesse em assumir o cargo de **ENFERMEIRO**, para o qual foi aprovada e nomeada no Concurso Público Municipal homologado através do Edital nº.018/2018, Classificação nº.01.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 07.01.2019.